LEI Nº 2.658/2015

"Dispõe sobre a revogação de cláusula de reversão e substituição de encargo imposto pela Lei Municipal 1.057, alterada pela Lei 1.605/1977."

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Ouro Fino, no uso das atribuições legais que lhe conferem o cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica substituído o encargo de manutenção da atividade de matadouro imposto à empresa Frigorífico Sul Mineiro pela dação do imóvel de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), devidamente registrado sob matrícula 18.495, de propriedade dos Srs. Hélio Germiniani e Maria José de Souza Germiniani.

Art. 2º. Todas as despesas decorrentes da escrituração e tradição do imóvel descrito no artigo 1º serão suportados pela empresa Frigorífico Sul Mineiro.

Art. 3º. Estando o referido imóvel transcrito em nome do Município de Ouro Fino, fica revogada a cláusula de reversão prevista no artigo 1º da Lei 1.057/1977.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ouro Fino, 16 de Setembro de 2015.

Maurício Lemes de Carvalho
Prefeito Municipal